



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL
(Processo nº 56/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/2017
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: POR LOTE

DATA: 24/05/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54/2017, de 05/01/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente à **aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II**, descrito neste Edital. Este processo de licitação prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo II deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 24/05/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1. **credenciamento** dos representantes;
- 1.1.2. **recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;
- 1.1.3. **abertura** dos envelopes de **Proposta** dos Licitantes;
- 1.1.4. **abertura** do envelope de **Documentação** do Licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos Licitantes, principalmente quanto a:

- 1.2.1. habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 1.2.2. julgamento das propostas;
- 1.2.3. resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4. resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.



1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência – Anexo II**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sendo sua aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão, exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 5.245/2009, combinado com o artigo 3.º, X e artigo 26 do mesmo diploma legal, também em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima.

3.1. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.1.1. Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.1.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

3.1.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.2. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3. A participação neste Pregão importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.5. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado



da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do Licitante.

4.2.1. É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII)**, e **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6. Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentados juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01) ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).**

4.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **Licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão responsável pelo certame, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4. Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

5.5.2. A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão.

5.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário(a), o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3. O Licitante deverá cotar o **preço unitário e total por lote**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.



6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do Licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **por lote**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR LOTE.

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente;

7.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste Instrumento.

7.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os **Licitantes** classificados, por igual prazo, no mínimo.

8.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 8.1 e 8.2** deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente.**

9.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. O Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste Edital;

9.1.3. O Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

9.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;



9.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3. Observações:

9.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

9.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

9.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

9.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade;

9.3.8. O Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

9.3.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da



apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

9.3.11 O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1. O Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **POR LOTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, o Contrato referente à **aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência – Anexo II** será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

A **Administração da Câmara** convocará o Licitante **vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pelo Licitante **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3. É facultada à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.4. A recusa injustificada do Licitante **vencedor** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS

15.1. O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

15.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, **contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.122.0001.1.002 – Modernização Administrativa da Câmara
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

17.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 097/2003.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio de e-mail: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br

17.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 9 de maio de 2017.

Ver. ADMAR EUGENIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

Aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 56/2017, modalidade pregão nº 05/2017.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ADMAR EUGENIO POZZOBOM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 56/2017, Pregão nº. 05/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme transcrito do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

Lote 1:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	6	Aparelho de ar condicionado com o mínimo de 57.000 BTUs e o máximo de 60.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; classe C de consumo de energia; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 380 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM).	Unidade
3	7	Remoção de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado do tipo CENTRAL, localizados no Gabinete nº 05 (quatro aparelhos) e Gabinete nº 10 (três aparelhos) da CMVSM.	Unidade

Lote 2:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	5	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Locais: Gabinetes nº 9, nº 10, nº 14, nº 19 e Sala de Reuniões da CMVSM.	Unidade



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

3	5	Remoção de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Split, localizados nos mesmos locais onde vão ser instalados os novos, conforme item nº 2 deste lote.	Unidade
---	---	---	---------

Lote 3:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	2	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Lancheria da CMVSM.	Unidade

Lote 4:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado Split; potência de refrigeração de 18.000 BTUs; tensão de alimentação de 220 volts; ciclo frio; classe A de consumo de energia; compressor inverter; condensador horizontal; montagem aérea; com desumidificador; com proteção contra corrosão; indicador de temperatura no controle remoto ou evaporador. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Local: instalações utilizadas pela CMVSM no "Morro das Antenas", acesso pela estrada que liga Santa Maria a São Martinho da Serra, denominada estrada da Caturrita, e pela Rua José Barin.	Unidade

Lote 5:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: TV Câmara da CMVSM.	Unidade

Lote 6:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs; tipo Split; ciclo frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: Divisão de Informática.	Unidade

1.2 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO Nº 05/2017** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.



CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1 A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, sendo esse o prazo para instalação, desinstalação e entrega dos itens contratados. O local de entrega e execução dos serviços será a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 56/2017, Pregão Presencial 05/2017 são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço total para a contratação do objeto deste Contrato é de R\$ _____.

3.1.1 Preços unitários:

Lote 1	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
	Item 3	R\$
Total		R\$

Lote 2	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
	Item 3	R\$
Total		R\$

Lote 3	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
Total		R\$

Lote 4	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
Total		R\$

Lote 5	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
Total		R\$

Lote 6	Item 1	R\$
	Item 2	R\$
Total		R\$

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a dotação da rubrica:



01.01.01.122.0001.1.002 – Modernização Administrativa da Câmara
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. No caso de pagamento por boleto bancário, este deverá ser apresentado pela Contratada juntamente com a nota fiscal.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como o não atendimento de formalidades avençadas neste Contrato.

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados.

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;
- b) não iniciar entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada o Diretor Administrativo Nelson Cauzzo como gestor do contrato, o servidor Ricardo Silveira Zago como suplente e o servidor Marcio Evandro Rossi como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13. 1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13. 2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

1 – Do Objeto:

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme segue:

Lote 1:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	6	Aparelho de ar condicionado com o mínimo de 57.000 BTUs e o máximo de 60.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; classe C de consumo de energia; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 380 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM).	Unidade
3	7	Remoção de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado do tipo CENTRAL, localizados no Gabinete nº 05 (quatro aparelhos) e Gabinete nº 10 (três aparelhos) da CMVSM.	Unidade

Lote 2:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	5	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Locais: Gabinetes nº 9, nº 10, nº 14, nº 19 e Sala de Reuniões da CMVSM.	Unidade
3	5	Remoção de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Split, localizados nos mesmos locais onde vão ser instalados os novos, conforme item nº 2 deste lote.	Unidade

Lote 3:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	2	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Lancheria da CMVSM.	Unidade



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Lote 4:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado Split; potência de refrigeração de 18.000 BTUs; tensão de alimentação de 220 volts; ciclo frio; classe A de consumo de energia; compressor inverter; condensador horizontal; montagem aérea; com desumidificador; com proteção contra corrosão; indicador de temperatura no controle remoto ou evaporador. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Local: instalações utilizadas pela CMVSM no "Morro das Antenas", acesso pela estrada que liga Santa Maria a São Martinho da Serra, denominada estrada da Caturrita, e pela Rua José Barin.	Unidade

Lote 5:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: TV Câmara da CMVSM.	Unidade

Lote 6:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
1	1	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs; tipo Split; ciclo frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: Divisão de Informática.	Unidade

2 – Do prazo:

A desinstalação, a entrega e a instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3 - Indicação dos locais onde haverá a desinstalação e a instalação dos aparelhos:

Lote 1

Lado esquerdo externo do Plenário (foto do 2º andar):



Gabinete nº 5 – 2º andar (remoção de 4 aparelhos):



Lado direito externo do Plenário (térreo):

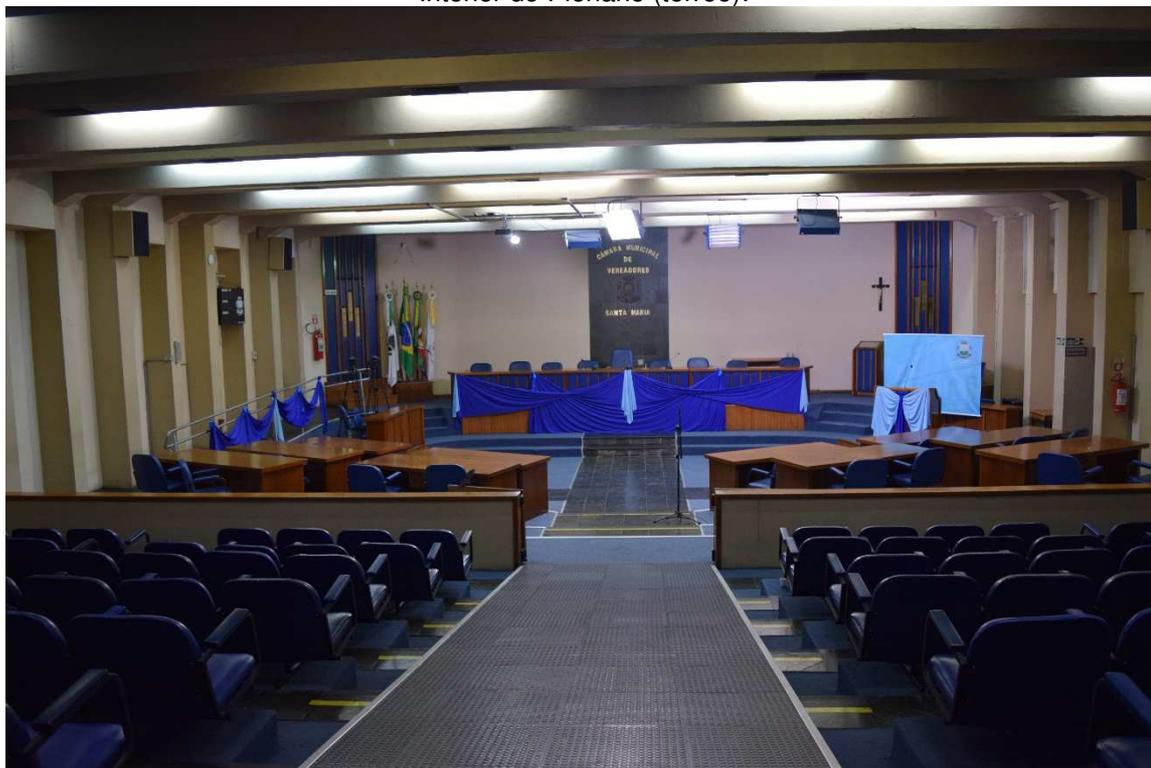


Gabinete nº 10 – 2º andar (remoção de 3 aparelhos):





Interior do Plenário (térreo):

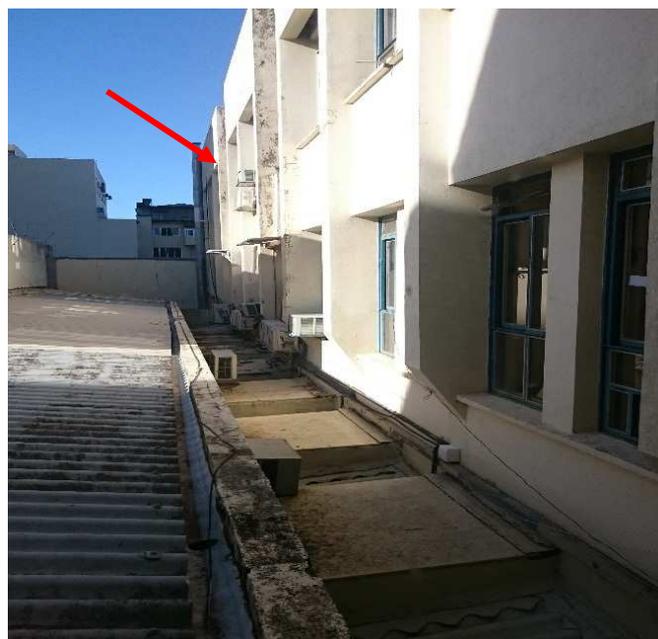


Lote 2

Gabinetes nº 9 e 10 (lado externo, 2º andar):



Gabinete nº 19 (lado externo, 3º andar):





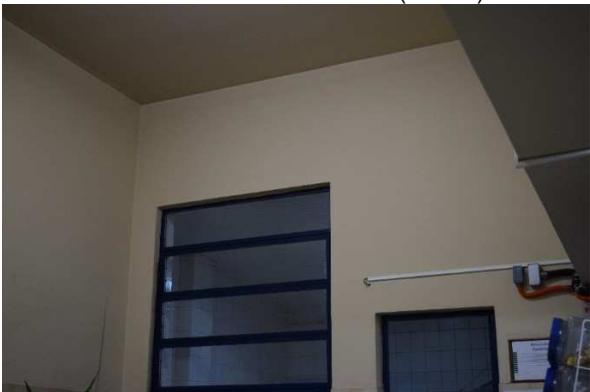
Sala de Reuniões (lado externo, vista superior):



Gabinete nº 14 (lado externo, 3º andar):





Lote 3	
Parte interna da Cantina (térreo):	Parte externa da Cantina (térreo):
	

Lote 4
<p>Térreo da sala utilizada pela TV Câmara, localizada no “Morro das Antenas”, ao norte de Santa Maria, com uma distância aproximada do centro da cidade de 4km. As vias de acesso são pela estrada que liga Santa Maria a São Martinho da Serra, denominada estrada da Caturrita, e pela Rua José Barin. Com altitude de 438 metros, o Morro abriga várias antenas de transmissão da Cidade. Possui uma subida íngreme, portanto o local é considerado de difícil acesso.</p>

Lote 5
TV Câmara, parte externa (térreo):


Lote 6
Divisão de Informática, 2º andar (parte externa):




Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

As fotos acima servem somente para auxiliar na indicação dos locais de instalação e remoção dos aparelhos. Para maior detalhamento dos serviços a serem executados, poderá ser agendado junto à Diretoria Administrativa da CMVSM vistoria dos locais onde encontram-se os aparelhos a serem removidos e onde serão instalados os novos aparelhos. O agendamento de vistoria poderá ser feito através do telefone (55) 3220-7256 ou diretamente na Diretoria Administrativa da CMVSM. A vistoria poderá ser feita, caso desejado, até o dia anterior a abertura do processo, desde que agendada previamente. Conforme o informativo Licitações e Contratos do TCU nº 230, sessões de 10 e 11 de fevereiro de 2015, a visita ao local é facultativa; porém, não será admitida qualquer cobrança de valor além dos contratados.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Lote 1:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	6	Aparelho de ar condicionado com o mínimo de 57.000 BTUs e o máximo de 60.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; classe C de consumo de energia; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 380 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 8.615,33	R\$ 51.691,98
2	6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM).	Unidade	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
3	7	Remoção de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado do tipo CENTRAL, localizados no Gabinete nº 05 (quatro aparelhos) e Gabinete nº 10 (três aparelhos) da CMVSM.	Unidade	R\$ 583,33	R\$ 4.083,31
Total					R\$ 65.675,29

Lote 2:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	5	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 2.481,00	R\$ 12.405,00
2	5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Locais: Gabinetes nº 9, nº 10, nº 14, nº 19 e Sala de Reuniões da CMVSM.	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3	5	Remoção de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Split, localizados nos mesmos locais onde vão ser instalados os novos, conforme item nº 2 deste lote.	Unidade	R\$ 175,00	R\$ 875,00
Total					R\$ 15.530,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Lote 3:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	2	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 3.378,67	R\$ 6.757,34
2	2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Lancheria da CMVSM.	Unidade	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
Total					R\$ 7.777,34

Lote 4:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado Split; potência de refrigeração de 18.000 BTUs; tensão de alimentação de 220 volts; ciclo frio; classe A de consumo de energia; compressor inverter; condensador horizontal; montagem aérea; com desumidificador; com proteção contra corrosão; indicador de temperatura no controle remoto ou evaporador. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 3.312,00	R\$ 3.312,00
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Local: instalações utilizadas pela CMVSM no Morro das Antenas de Santa Maria.	Unidade	R\$ 583,33	R\$ 583,33
Total					R\$ 3.895,33

Lote 5:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 4.126,33	R\$ 4.126,33



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: TV Câmara da CMVSM.	Unidade	R\$ 583,33	R\$ 583,33
Total					R\$ 4.709,66

Lote 6:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs; tipo Split; ciclo frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade	R\$ 4.069,67	R\$ 4.069,67
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: Divisão de Informática.	Unidade	R\$ 583,33	R\$ 583,33
Total					R\$ 4.653,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO DA LICITAÇÃO: R\$ 102.240,62 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Tipo: Menor Preço

Aquisição: POR LOTE

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos lotes de que trata o **Pregão Presencial nº 05/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão**. Se vencedora entregaremos os itens propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Lote 1:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	6	Aparelho de ar condicionado com o mínimo de 57.000 BTUs e o máximo de 60.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; classe C de consumo de energia; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 380 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM).	Unidade		
3	7	Remoção de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado do tipo CENTRAL, localizados no Gabinete nº 05 (quatro aparelhos) e Gabinete nº 10 (três aparelhos) da CMVSM.	Unidade		
Total					

Lote 2:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	5	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs; tipo Split; ciclo quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Locais:	Unidade		



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		Gabinetes nº 9, nº 10, nº 14, nº 19 e Sala de Reuniões da CMVSM.			
3	5	Remoção de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Split, localizados nos mesmos locais onde vão ser instalados os novos, conforme item nº 2 deste lote.	Unidade		
Total					

Lote 3:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	2	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que os aparelhos devem ser entregues instalados e prontos para serem ligados na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. Local: Lancheria da CMVSM.	Unidade		
Total					

Lote 4:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado Split; potência de refrigeração de 18.000 BTUs; tensão de alimentação de 220 volts; ciclo frio; classe A de consumo de energia; compressor inverter; condensador horizontal; montagem aérea; com desumidificador; com proteção contra corrosão; indicador de temperatura no controle remoto ou evaporador. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Local: instalações utilizadas pela CMVSM no Morro das Antenas de Santa Maria.	Unidade		
Total					



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Lote 5:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUs; tipo Split; quente e frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; ciclo reverso; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: TV Câmara da CMVSM.	Unidade		
Total					

Lote 6:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs; tipo Split; ciclo frio; tecnologia inverter de economia de energia; classe A Procell; compressor com proteção contra corrosão; com sistema de filtragem contra bactérias, vírus, ácaros e fungos nocivos; auto clean; modo turbo; 220 volts; gás ecológico; controle remoto; timer; e energy saving. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, referente a unidade externa e interna do aparelho.	Unidade		
2	1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, conforme item nº 1 deste lote. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada e com plug elétrico compatível. Local: Divisão de Informática.	Unidade		
Total					

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- E-mail: _____;
- CEP: _____;
- Cidade: _____ Estado: _____;
- Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- l) Banco: _____;
- m) Agência: _____;
- n) Conta: _____;
- o) Código de operação (se houver): _____

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão nº nmodalidade.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.